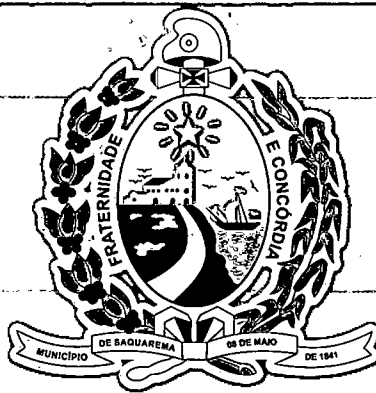




Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Saquarema

PROCESSO N.º

Nº

339/2024

Data de Autuação

12 / 06 / 2024

Interessado

INEXIGIBILIDADE

INSCRIÇÃO

Assunto

1º Congresso Nacional de Procuristas
e Assessores Jurídicos - CLG

Carlos E., Renato S., Marcelo A. e Vinícius Felipe

P.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA



EXPEDIENTE INTERNO

Nº DO DOCUMENTO

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 339

12 JUN 2024


Funcionário

Da: Assessoria Jurídica (Carlos Edward C. Aded - Mat. 1682-2)

Para: Exmº. Srº. Presidente da Câmara Municipal de Saquarema

Saquarema, 12 de Junho de 2024.

REFERÊNCIA: Requerimento

ASSUNTO: Solicitação de inscrição para os Serventuários (em anexo) no 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/24

Fis. 003

Saquarema, 11 de junho de 2024.

Senhor Presidente,

Visando a capacitação dos serventuários abaixo relacionados, solicito a inscrição dos mesmos no **"1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS"**, promovido pelo CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., CNPJ Nº 46.875.281/0001-27, que será realizado de modo presencial no Windsor Guanabara Hotel, sito à Av. Presidente Vargas, 392 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, iniciando-se no dia 18/09/2024, com término no dia 20/09/2023 às 17:00 h, bem como, o afastamento pelo período de 03 (três dias) dos referidos servidores.

Serventuários:

- Carlos Edward Carvalho Aded – Mat. N.º: 1682-2
- Ronivon Santos Barcelos - Mat. nº 1710-1
- Marcelo Andrade Silva - Mat. nº 591-4
- Luis Felipe de Figueiredo Peres - Mat. nº 1276-3

Câmara Mun. Saquarema
Protocolo nº 339

12 JUN 2024

Funcionário

Assim sendo, considerando que se trata de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal desta Casa Legislativa, requerem com fundamento no art. 74, inciso III, Alínea "f", da Lei n.º 14.133/21, o pagamento do curso no valor de R\$ 1.997,00 (hum mil novecentos e noventa e sete reais) por pessoa, mediante a expedição de **boleto bancário** pelo curso. Totalizando o valor de R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais), para o quantitativo de 4 (quatro) serventuários acima relacionados.

Atenciosamente,

Carlos Edward Carvalho Aded

Assessor Jurídico

Matrícula 1682-2



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS

Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações

18 A 20 DE SETEMBRO DE 2024

RIO DE JANEIRO - RJ



APRESENTAÇÃO

O Grupo CLG (Capacitação em Licitações e Gestão) foi criado e idealizado pela equipe do @jurisprudencia.tcu, que há anos produz e publica conteúdos sobre Licitações, Contratos, Direito Financeiro, Estatais e Gestão Pública em geral.

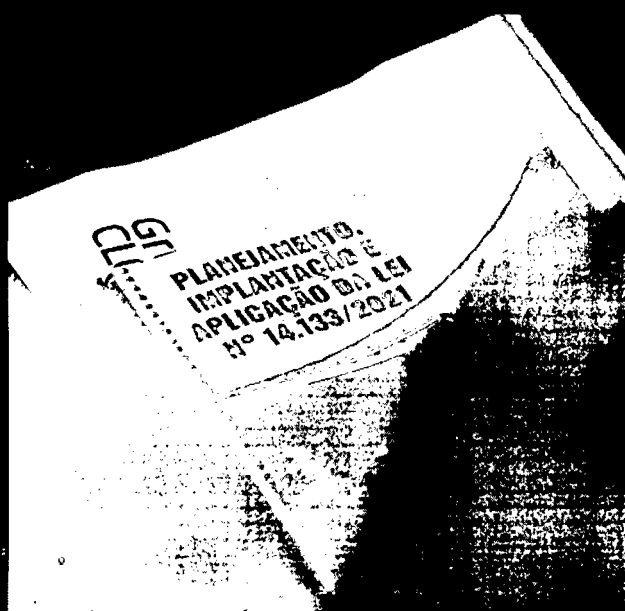
Agregamos capacidade técnica, metodologias inovadoras e uma equipe de profissionais qualificados, com experiência comprovada para promover práticas gerenciais eficientes, formada por doutores, mestres, especialistas e servidores que vivenciam a administração pública e, assim, reúnem capacidade de transmitir conhecimento de uma forma efetiva.

Atualmente, somos a maior página do país sobre o tema, mais de 89 mil seguidores e mais de 1.000 publicações no Instagram. Temos mais de 3.000 alunos cadastrados em nossos cursos online, 22 professores colaboradores na equipe e centenas de ebooks e materiais confeccionados.





1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS



Nossos cursos de capacitação são elaborados com uma proposta diferenciada, abrangendo tanto uma perspectiva teórica quanto prática, voltados a resolver os problemas vivenciados pelos órgãos e equipes que laboram com Licitações e Contratos, sobretudo diante da aplicação obrigatória da nova lei.

Com essa visão ganhamos notoriedade e a confiança dos nossos milhares de alunos em todo o país, o que torna o CLG uma referência em capacitação nos diversos temas de gestão pública, sobretudo em licitações.

A experiência profissional e qualificação técnica do nosso fundador, Bruno Verzani, Procurador do Estado do Rio de Janeiro, fez com que nos tornássemos referência na formação de Assessores Jurídicos e Pareceristas, tendo passado por nós centenas de profissionais em busca de capacitação para atuação jurídica na Nova Lei de Licitações.

O nosso curso Assessoria Jurídica e Pareceres na Nova Lei de Licitações está em sua 6ª Edição e já formou centenas de advogados públicos.

O 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos celebra e consolida essa verdade: somos os maiores formadores de advogados públicos do país e, nessa oportunidade, os receberemos presencialmente, com a presença dos maiores especialistas do Brasil para uma troca de experiências que estreita a nossa relação e nos engradece a todos.

É uma oportunidade única de buscar conhecimento, estar com os seus pares e elevar a sua advocacia pública ao patamar de excelência que todos buscamos.

O poder público anseia pelos melhores pensadores e você merece estar entre eles!

Sejam muito bem vindos ao 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos, aguardamos vocês aqui, no berço do CLG, o Rio de Janeiro.

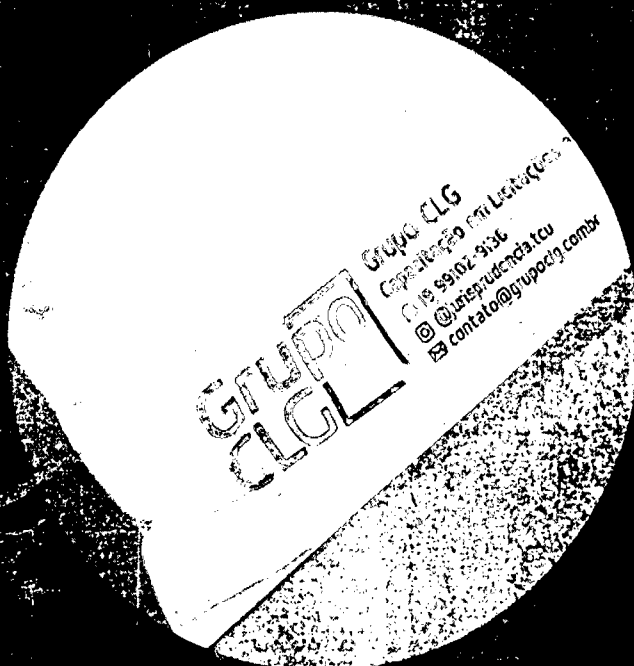




1º CONGRESSO NACIONAL DE
PARECERISTAS E ASSESSORES
JURÍDICOS

VANTAGENS

- Ganho de autoridade profissional;
- Capacitação presencial, com acesso direto a grandes nomes nacionais;
- Espaço para dúvidas e interação com professores;
- Emissão de certificado individual;
- Coffe break e brindes;
- Networking e trocas de experiências;
- Acesso exclusivo a modelos de pareceres, já de acordo com a nova lei de licitações;
- Grupo no WhatsApp para atualização permanente + central de dúvidas.





LOCAL DO EVENTO

Windsor Guanabara Hotel - Av. Pres. Vargas, 392 - Centro, Rio de Janeiro

A poucos minutos de diversas atrações turísticas e também dos principais terminais de transporte da cidade, como Metrô e Aeroporto Santos Dumont, o hotel proporciona uma estadia de grande mobilidade e conforto em todos os momentos.

Confira alguns pontos turísticos nas proximidades: Boulevard Olímpico, Museu de Arte do Rio, Museu do Amanhã, Pier Mauá, Porto Maravilha, VLT, Igreja da Candelária, AquaRio, Pedra do Sal, Mosteiro de São Bento, Confeitaria Colombo Praça XV, Paço Imperial, Aeroporto Santos Dumont, Casa de shows Vivo Rio, Marina da Glória e Museu de Arte Moderna do Rio.





1º CONGRESSO NACIONAL DE
PARECERISTAS E ASSESSORES
JURÍDICOS



GRANDES PALESTRANTES

● Os docentes que estarão presentes no 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos são profissionais amplamente reconhecidos, sendo muitos deles autores de obras fundamentais para os que atuam em Licitações e Contratos no Brasil. A agenda do evento inclui juristas de várias regiões do país, que combinam um profundo conhecimento teórico com uma vasta experiência prática em Administração Pública e Licitações e Contratos.



**1º CONGRESSO NACIONAL DE
PARECERISTAS E ASSESSORES
JURÍDICOS**



Dia 18/09/2024



Palestrante

FLAVIO AMARAL

TEMA:

Principais novidades da Lei nº 14.133/21 e pontos de atenção para o parecerista jurídico



Palestrante

RAFAEL OLIVEIRA

TEMA:

O papel da assessoria jurídica na Lei 14.133/2021



Palestrante

DANILO ALMEIDA

TEMA:

Pontos de atenção na análise de editais pela assessoria jurídica



Palestrante

EDUARDO GUIMARÃES

TEMA:

O limite entre o técnico e o jurídico na análise do ETP e do Termo de Referência



Palestrante

ALINE PAOLA

TEMA:

A importância das minutas padronizadas e dos pareceres referências



Palestrante

JESSÉ TORRES

TEMA:

Inteligência artificial nas contratações públicas



1º CONGRESSO NACIONAL DE
PARECERISTAS E ASSESSORES
JURÍDICOS



Palestrante

CARLOS NITÃO

TEMA:

Marketplace nas contratações públicas



Palestrante

KEILA KREMER

TEMA:

Ativismo dos Tribunais de Contas e os impactos na atuação da Assessoria Jurídica



Palestrante

MARCELO LESSA

TEMA:

Erro grosseiro na atuação da Assessoria Jurídica

Dia 19/09/2024

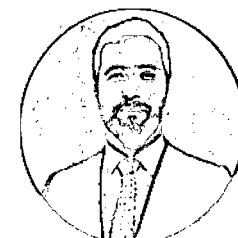


Palestrante

CHRISTIANNE STROPPIA

TEMA:

Relação entre a Assessoria Jurídica e o Controle Interno



Palestrante

RONNY CHARLES

TEMA:

Controle de juridicidade: extensão e profundidade da atuação da assessoria jurídica

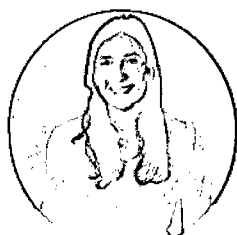


Palestrante

THIAGO ARAUJO

TEMA:

O conceito de obra na Nova Lei de Licitações e as modalidades licitatórias



Palestrante

GABRIELA LEONARDOS

TEMA:

Especificidades do parecer jurídico em obras e serviços de engenharia



Palestrante

HAMILTON BONATTO

TEMA:

BIM nas contratações públicas



Palestrante

AMANDA AMARANTE

TEMA:

As formalidades no processo de contratação direta



Palestrante

MARCELO LEITE

TEMA:

Atuação da Assessoria Jurídica nas dispensas de licitação



Palestrante

RODRIGO ZAMBÃO

TEMA:

Atuação da assessoria Jurídica na inexigibilidade de licitação



Palestrante

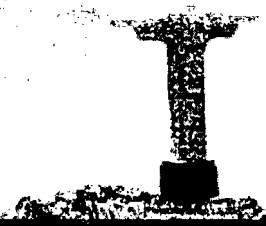
VANESSA MARTINS

TEMA:

O Credenciamento na Nova Lei de Licitações



1º CONGRESSO NACIONAL DE
PARECERISTAS E ASSESSORES
JURÍDICOS



Dia 20/09/2024



Palestrante

THAÍS MARÇAL

TEMA:

ESG e as Contratações Públicas



Palestrante

RENILA BRAGAGNOLI

TEMA:

Atuação da Assessoria Jurídica nas Estatais



Palestrante

SARAH CARNEIRO

TEMA:

O apoio da assessoria jurídica na gestão e fiscalização de contratos



Palestrante

BRUNO VERZANI

TEMA:

O parecer jurídico em processos sancionatórios



Palestrante

BENJAMIN ZYMLER

TEMA:

Implementação da Nova Lei de licitações: um balanço do primeiro ano de aplicação obrigatória e desafios para o futuro



1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS



FEEDBACKS DOS ALUNOS

~ Angélica Cristiane Bergam
Parabéns aos professores e aos organizadores!

17:32

~ Jordana
Curso muito esclarecedor em vários aspectos que nos causam dúvida na aplicação prática da lei!

17:33

~ Marcos
Meus agradecimentos aos organizadores e professores do curso. Trouxe esclarecimentos em vários aspectos. Parabéns

Exatidão 17:56

~ Dr Paulo Cesar
Parabéns excelente

17:56

~ Junior doide
Foi perfeito

17:58

~ Amanda Amarante
Vocês não imaginam quanto deixam a gente feliz!

17:47

~ Ana Carolina Santos
Boa noite! É a primeira vez que participei dos cursos da CLG. Apesar de não conseguir acompanhar todas as aulas no ao vivo, gostei muito. Dos materiais também! Parabéns aos organizadores

17:48

~ Junior doide

Parabéns, professores

17:52

~ Gratião

17:52

~ Jonathan Kachorogski

Primeira vez que fiz o curso com vocês! Com toda certeza farei outros. Excelentes professores, mestres no assunto! Objetivos e bem claros!

Tudo isso por um valor muito acessível! Estão de parabéns!

18:19

~ PGE - Bruno Vazzani

Obrigado a todos pelos feedbacks, pessoal!

18:31

Não se esqueçam depois de ler os avisos do Felipe, fixamos pra facilitar

18:35

PGE - Bruno Vazzani tirou uma mensagem

PGE - Bruno Vazzani

membros enviaram mensagens

~ Fabio Meireles Soc. Ind. Advoca...
Curso muito bom!!!

17:13

~ Silvana Andrade

Curso fantástico, muito esclarecedor, ótimos professores. Super valeu o investimento.

17:12

~ Alessandra Aranhas

Boa tarde!

Curso muito bom! Pena o tempo corrido para os temas!

Curso pra uma semana inteira! Parabéns a todos responsáveis e professores!

17:11

~ Marta

Boa tarde, infelizmente hoje houve queda intermitente de energia no município. Não consegui assistir as aulas. Mas, foram excelentes os dias anteriores. Parabéns!

17:14

~ Leticia Marques

~ Jozelia Pr...
O curso foi excelente! Superou minhas expectativas!

18:20

~ Paulo Adr...

~ Jozelia Praça +55 51 99978-0328
O curso foi excelente! Superou minhas expectativas!

18:21

Uso das palavras da querida Jozelia as minhas! Ótimo curso.

18:21

~ Anna Kar

Muito bom curso mesmo! Ótimos profissionais! Obrigada pela oportunidade!

18:23

~ Juliana Lima

~ Thais Ruiz
Infelizmente não consegui acompanhar as aulas ao vivo. Estou no aguardo da

~ Nivalde Oliveira
Curso muito bom!!!
Parabéns aos organizadores!!
Tá certo que o conteúdo foi riquíssimo e cheio de dicas e orientações espetaculares e em três dias parece q participei de uma maratona!!!

17:12

~ Onildo Marzotto

Parabéns aos organizadores!!!!

17:12

~ Wagner Santos Andrade

Agradeço muito aos professores e CGL. Excelente curso. Salvei os arquivos e sites indicados, estou organizando para providenciar as regulamentações no órgão que trabalho. Parabéns a todos.

17:13

~ Wally

Curso incrível, professores incríveis!!!!

17:14

~ Cláudia Magalhães

Parabéns aos professores!! Excelente curso! Abordou pontos essenciais de maneira super atualizada!

17:19

~ Otília Cai
Excelente!!!

12:24

~ Juliana T
Excelente mesmo!!!
Parabéns!!!!

12:24

~ Leandro
Parabéns aos Mestres pelo domínio pleno da matéria.

12:25

~ Lisiane
Parabéns! Foi excelente o curso! Consegui esclarecer muitas dúvidas que tinha sobre o tema!

12:33

Obrigada!

~ Thais Ruiz

Infelizmente não consegui acompanhar as aulas ao vivo. Estou no aguardo da



1º CONGRESSO NACIONAL DE
PARECERISTAS E ASSESSORES
JURÍDICOS

 **INVESTIMENTO**

**1º LOTE
(LIMITADO)**

12x de: **R\$ 169,90**

OU R\$1997,00 à vista

**Não perca tempo, as
vagas são limitadas!**



**PEÇA UMA PROPOSTA
PARA O SEU ORGÃO**

(21)98093-6347

contato@grupoclg.com.br



@jurisprudencia.tcu



1º CONGRESSO NACIONAL DE
PARECERISTAS E ASSESSORES
JURÍDICOS



DETALHES DA PROPOSTA:

CONTRATANTE:	CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ
CONTRATADO:	CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (doravante denominado Grupo CLG) CNPJ: 46.875.281/0001-27
OBJETO:	1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS ASSESSORES JURÍDICOS

INVESTIMENTO:

CURSO:	VALOR POR ALUNO	VALOR PARA 4 ALUNOS
1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS ASSESSORES JURÍDICOS	R\$ 1.997,00	R\$7.988,00

○ **Óio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento a conta bancária indicada:**

Banco: Nubank 260 – Agência: 0001 – Conta Corrente: 12121097-5 – Pix: 46.875.281/0001-27 (CNPJ)

Validade da proposta: Até o dia 18 de julho de 2024.

Em caso de dúvidas, entrar em contato através do Whatsapp: 21-980936347.

Rio de Janeiro, 18 de junho de 2024.

Juliana Verzani

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

REPRESENTANTE LEGAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 339124

Rubrica  Fis 012

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
46.875.281/0001-27
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
22/06/2022

NOME EMPRESARIAL
CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AV BARTOLOMEU MITRE

NÚMERO
00630

COMPLEMENTO
APT 606

CEP
22.431-004

BAIRRO/DISTRITO
LEBLON

MUNICÍPIO
RIO DE JANEIRO

UF
RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO
JULIANEVERZANI.ALFA@GMAIL.COM

TELEFONE
(21) 2224-3108

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/06/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

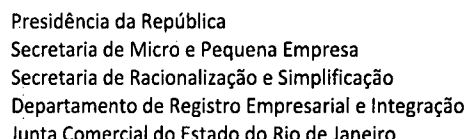
Emitido no dia 16/02/2023 às 12:39:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1

**bservação:**



XX-XXX-XXX-X

Tipo Jurídico

Sociedade empresária limitada

Porte Empresarial

Microempresa

Nº do Protocolo

00-2022/461067-8

JUCERJA

Último arquivamento:

NIRE: XX.XXX.XXX-X

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Boleto(s): 104032090

Hash: 005D3734-D8C0-4A04-A848-5AC75B985C53

ABERTURA

Câmara Mun. de Sacramento

08/06/2022 18:07:09

Rubrica *25/12/1* Fis

Orgão	Calculado	Pago
Junta	458,00	458,00
DREI	0,00	0,00

REQUERIMIENTO

Ilmo Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

requer a v. sa o deferimento do seguinte ato:

**Código
do Ato**

—
30

[illegible]**Requerente**

Nome:	ANA MARIA DA SILVA
Assinatura:	ASSINADO DIGITALMENTE O Requerente DECLARA, sob sua responsabilidade pessoal, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais, a veracidade dos documentos e assinaturas apresentados no presente processo
Telefone de contato:	2122243108
E-mail:	ernandes@techrj.com.br
Tipo de documento:	Digital
Data de criação:	08/06/2022
Data da 1ª entrada:	08/06/2022

Rio de Janeiro

Local

08/06/2022

Data

Últimos Retornos

22/06/2022

09/06/2022

XX/XX/XXXX

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

XX/XX/XXXX

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx

xx/xx/xxxx



00-2022/461067-8



CONTRATO SOCIAL DA FIRMA

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, advogado, maior, portador da carteira de identidade nº 24.296.388-2, expedida pelo Detran/RJ, e CPF sob o nº 132.371.687-42, residente e domiciliado na Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004;

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, empresaria, portadora da carteira de identidade de nº 28.875.997-0, expedida pela Detran/RJ, e CPF sob o nº 160.834.037-66, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Coronel Aviador Aurélio Machado nº 112 – Morada da Colina/RJ – CEP nº 27523-080,

Resolvem, de comum acordo, constituir uma Sociedade Empresarial Limitada, consoante as seguintes cláusulas:

DENOMINAÇÃO - SEDE E PRAZO

CLÁUSULA PRIMEIRA

A sociedade girará sob a denominação social de **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA.**

CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade tem sede na **Avenida Bartolomeu mitre nº 630 – apto. 606 – Leblon/RJ - CEP nº 22.431-004 - Cidade do Rio de Janeiro - Estado do Rio de Janeiro**, podendo, ainda, a critério da administração, abrir, manter e encerrar, filiais, escritórios, depósitos e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior, conferindo-lhes ou não, parcelas do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA

O objeto social será o seguinte:

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial.

CAPITAL SOCIAL.

CLÁUSULA QUINTA

O capital social é de R\$ 1.000,00 (mil reais), dividido em 1.000 (mil) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

CLÁUSULA SEXTA

Os sócios subscrevem o capital social na seguinte proporção:

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA	950 cotas	R\$ 950,00	95%
JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA	50 cotas	R\$ 50,00	05%
TOTAL	1.000 cotas	R\$ 1.000,00	100%

CLAUSULA SÉTIMA

O capital social encontra-se totalmente integralizado em moeda corrente do país.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma da Lei.

ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA NONA

A administração da sociedade será exercida pela sócia **JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA**, que na qualidade de sócia administradora, á representarão, isoladamente, ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, com amplos poderes de gestão e administração dos negócios sociais, dispensados os sócios administradores de caução.

Parágrafo Primeiro - É expressamente vedada prática de atos ou a assunção de obrigações relativas a operações estranhas ao objeto social da sociedade, entre os quais se incluem a prestação de fianças e avais ou a constituição de garantias em favor de terceiros, desobrigação de terceiros para com a sociedade.

Parágrafo Segundo - A sócia administradora poderá receber remuneração mensalmente à título de pró-labore, que não excederá o limite máximo permitido pela legislação do imposto de renda, como despesa dedutível, estando a eficácia deste parágrafo condicionada a posterior acordo expresso e escrito entre os sócios.

EXERCÍCIO SOCIAL - BALANÇO GERAL DE LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA DÉCIMA

O exercício social coincidirá com o ano civil.

CLÁUSULA DÉCIMA - PRIMEIRA

No final de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, levantar-se-á o Balanço e o resultado líquido apurado. Depois de procedidas as amortizações e provisões legais, serão distribuídas entre os sócios, que salvo estipulação em contrário, os sócios participarão dos lucros e das perdas, na proporção das respectivas quotas, ou decisão da maioria da participação no capital social da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEGUNDA

Os lucros poderão ser retirados anualmente, depois das deduções e amortizações, havendo disponibilidade em caixa e, desde que não afete a vida financeira da sociedade, poderá haver pagamento mensal por conta desses lucros.

TRANSFERÊNCIAS DE COTAS - FALECIMENTO OU INCAPACIDADE LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA

O sócio que desejar transferir suas cotas a terceiros deverá, por escrito, comunicar sua intenção ao outro sócio, que dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da notificação, em igualdade de preço e condições, terá preferência na aquisição das mesmas. Por outro lado, o silêncio desse sócio, após o término daquele prazo, liberará de imediato o sócio cedente que assim poderá livremente alienar suas cotas.

CLÁUSULA DÉCIMA - QUARTA

A sociedade não se dissolverá por interdição, falência ou retirada de qualquer dos sócios, continuando com o (s) remanescente (s). O sócio retirante receberá em pagamento de suas cotas o valor patrimonial que vier a ser apurado em Balanço Especial, levantado com antecedência não superior a 30 (trinta) dias da data de determinação do montante em moeda corrente a que o mesmo fará jus. O referido montante será pago em até 18 (dezoito) parcelas mensais, iguais e consecutivas, podendo ocorrer em período menor, desde que as possibilidades financeiras da sociedade assim o permitam e não venha a ser sacrificada a sua atividade comercial, atualizada monetariamente, com base no índice que for permitido pelo governo para corrigir obrigações de igual natureza, atualização que corresponderá à variação ocorrida entre aquela data e a data do efetivo pagamento, sendo a primeira parcela devida 30 (trinta) dias após o levantamento do Balanço Especial.

Parágrafo Primeiro - A sociedade não se dissolverá por morte de um dos sócios. Os herdeiros do sócio falecido poderão se assim desejarem, participar da sociedade, sucedendo-o, vedado o exercício de cargo da administração, que será privativo e exclusivo dos sócios sobreviventes.

Caso, entretanto, não seja de a vontade dos herdeiros permanecerem na sociedade, estes receberão seus haveres na forma estabelecida no caput desta cláusula.

Parágrafo Segundo - A sociedade também não se dissolverá se permanecer na sociedade apenas um sócio, que prosseguirá normalmente com suas atividades, pelo período de até 180 dias, contados do afastamento dos sócios retirantes ou falecidos, exercendo o sócio sobrevivente todos os atos da administração, até que escolha e admita novo sócio, de sua conveniência, para vir a integralizar o capital social.

Parágrafo Terceiro - A sociedade só se dissolverá por vontade expressa dos sócios ou por decisão judicial.

DIVERGÊNCIAS - CASOS OMISSOS – FORO

CLÁUSULA DÉCIMA - QUINTA

As divergências acaso verificadas em relação ao presente contrato serão, em primeiro lugar, sanadas entre os sócios por decisões tomadas em função de $\frac{3}{4}$ do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA - SEXTA

Os casos omissos serão regulados pelos dispositivos legais aplicáveis as sociedades empresariais limitadas.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

CLÁUSULA DÉCIMA - SETIMA

- Os sócios da sociedade empresarial limitada, declaram sob as penas da Lei, que:

1. Se enquadra na condição de **MICROEMPRESA**;
2. Valor da receita bruta anual da sociedade não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006;
3. Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do artigo 3º da mesma Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - OITAVA

O foro competente será sempre o da cidade do Rio de Janeiro.

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O administrador no preâmbulo qualificado declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crimes falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente contrato para que surta os regulares efeitos de direito.

Rio de Janeiro, 27 de Maio de 2022.

Bruno Verzani

BRUNO VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Juliana Verzani

JULIANA VERZANI LIMA DE ALMEIDA

Testemunhas:

Francisco Emarães da S Gomes
Francisco Emarães da S Gomes
CPF nº 142.908.897-36
Cart. Ident. 25.736/124-6 Detran/RJ

Kerolayne Soares Barcellos
Kerolayne Soares Barcellos
CPF nº 162.080.767-06
Cart. Ident. 28.902.328-5 Detran/RJ



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, NIRE 33.2.1206221-0, PROTOCOLO 00-2022/461067-8, ARQUIVADO EM 22/06/2022, SOB O NÚMERO (S) 33212062210 (DEMAIS CONSTANTES NA CAPA), FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
671.688.507-25	ANA-MARIA DA SILVA

22 de junho de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 319124
Rubrica Fis 022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:01:56 do dia 26/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2024.

Código de controle da certidão: **17A9.1535.9033.F19B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.875.281/0001-27
Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE 630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ / 22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052706535834059248

Informação obtida em 05/06/2024 11:11:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

2o. Ofício do Registro de Distribuição

RUA DO CARMO, 8 - 3o. ANDAR

CERP: 2024.2784805.053-1

REQUERIDA EM: 19/03/2024

MODELO(A)>> CERTIFICA A a L <<

PARA FINS DE: CONCORRÊNCIA E LICIT

Paulo Felipe de Oliveira Silva - Responsável pelo Expediente

Ofício Mun. de Saquarema
Processo nº 339124
Rubrica
Fis 024

983026

02/23 Pag: 0001

CERTIDÃO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS AJUIZADOS

O REGISTRADOR DO 2o. OFÍCIO DO REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO DA CIDADE E COMARCA DO RIO DE JANEIRO, CAPITAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CERTIFICA e DÁ FÉ

QUE REVENDO OS LIVROS E ASSENTAMENTOS DAS DISTRIBUIÇÕES EM CURSO OU ANDAMENTO SOBRE:

- A - Recisórias;
 - B - Falências, Concordatas, Recuperações Judiciais e demais ações e precatórias distribuídas as varas com competência Empresarial;
 - C - Separações, Divórcios, Alimentos e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência de Família;
 - D - Ações Acidentárias;
 - E - Retificações, Averbções e outras ações e precatórias distribuídas as Varas com competência em Registros Públicos;
 - F - Medidas cautelares (Arrestos, Sequestros, Buscas e Apreensões, Notificações e outros) distribuídas as varas com competência Cível;
 - G - Ordinárias, Sumárias, Despejos, Consignatórias, Execuções e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência Cível;
 - H - Ações e precatórias de competência das Varas Regionais;
 - I - Inventários, Testamentos, Arrolamentos, Administrações provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas, Declarações de ausência e outras ações e precatórias distribuídas as varas com competência em Órfãos e Sucessões;
 - J - Ações e precatórias de competência dos Juizados Especiais Cíveis;
 - K - Ações distribuídas as varas de Infância, da Juventude e do Idoso, mencionadas no parágrafo primeiro do Artigo 382 da Consolidação Geral da Corregedoria Geral de Justiça;
 - L - Ações de competência da Justiça Itinerante desde:
- QUATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E QUATRO ATÉ QUATORZE DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (14/03/2004 a 14/03/2024) dele(s).

.-.-.-.-.-.NADA CONSTA.-.-.-.-.-.
Relativamente ao Nome de CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA Qualificação: 46875281000127 (conforme requerido).

EMITIDA EM: 20/03/2024, RIO DE JANEIRO, COMARCA DA CAPITAL
EU REGISTRADOR ASSINO. TOTAL R\$: 0.00

Senhor usuário, se necessário, é possível obter certidão que abranja outros períodos de consulta para além do pesquisado. Informe-se com o cartório do distribuidor.

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral de Justiça
Codigo Identificador de Certidao
CAB011998-CMX
Consulte a validade do CIC em:
http://www4.tjrj.jus.br/Portal-Extrajudicial/



Esta certidão eletrônica estará disponível para download e validação no Portal Extrajudic (acesso pela página do TJRJ/Corregedoria/Extrajudicial/Portal Extrajudicial) pelo período de 90 (noventa) dias após sua emissão.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO RIO DE JANEIRO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº 2024.1.4304899-4

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ : 46.875.281/0001-27	CAD-ICMS : Não inscrito
NOME / RAZÃO SOCIAL : *****	
CERTIFICA-SE para fins de direito e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a Fazenda Estadual para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 17/05/2024 11:40 VÁLIDA ATÉ : 15/08/2024 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
1. Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta SEFAZ/PGE nº 33/2004. 2. A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: www.fazenda.rj.gov.br. 3. Esta certidão não se destina a atestar débitos do imposto sobre transmissão "causa mortis" e doação, de quaisquer bens ou direitos (ITD). 4. Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 8852831371
ÓRGÃO FP/REC-RIO/CIS/F
CONTROLE 963682026

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
AVN BARTOLOMEU MITRE 000630 APT 606
LEBLON RIO DE JANEIRO 22431-004 RJ

CNPJ

46.875.281/0001-27

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

1.403.534-6

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.
Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 26 de março de 2024. HORA: 13:46:55

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ATESTADO - TRF6-SEFAS

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO - TRF6, CNPJ 47.784.477/0001-79, estabelecida na Avenida Álvares Cabral, 1805, Bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP: 30.170-001, atesta para os devidos fins que o grupo **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL Ltda.**, com sede na avenida Bartolomeu Mitre, 630, apto 606, Leblon, Rio de Janeiro/RJ – CEP:22.431-004, inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, prestou serviço para este egrégio Tribunal, realizando o curso "**Assessoria Jurídica na Nova Lei de Licitações**", nos dias 13, 14 e 15 de março de 2023, no formato **ONLINE** 100% AO VIVO, com carga horária de 24 (vinte e quatro) horas, com os instrutores Danilo Almeida, Bruno Verzani Lima de Almeida e Rafael Alves de Menezes, atendendo às nossas expectativas com presteza, qualidade e metodologia de ensino eficaz. Ficou, assim, demonstrada a sua devida Capacidade Técnica e Notória Especialização na execução deste programa.

Até a presente data, nada consta em nossos arquivos que desabone a sua capacidade técnica.

Belo Horizonte, 24 de março de 2023.

Seção de Formação, Capacitação e Aperfeiçoamento de Servidores
SEFAS/TRF6
(assinado digitalmente)



Documento assinado eletronicamente por **Renata Comelli Pinto Botelho Araujo**, Analista Judiciário, em 24/03/2023, às 16:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

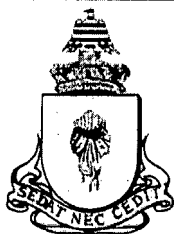


A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0255566** e o código CRC **B6AA6699**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br

0002402-04.2023.4.06.8000

0255566v2



PREFEITURA MUNICIPAL DE IACANGA

Estado de São Paulo

Site: www.iacanga.sp.gov.br

E-mail: pmiacanga@iacanga.sp.gov.br

AV. JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401 - CENTRO - FONE (14) 3294-9400 - CEP 17180-027 - IACANGA - SP
CNPJ: 46.137.477/0001-14

Processo nº 284/24
Rubrica
Fis 018

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, por solicitação da interessada, para os devidos fins que a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**, com sede na cidade do Rio de Janeiro, estado de Rio de Janeiro, na avenida Bartolomeu Mitre, nº 630, Leblon, inscrita no CNPJ sob n.º 46.875.281/0001-27, foi nossa fornecedora de serviços de Curso online - "Assessoria jurídica na nova Lei de Licitações", realizado nos dias 13, 14 e 15 de março, decorrente da Nota fiscal nº 034, de 09 de março de 2023, empenho nº 3214/23, no valor global de R\$ 4.799,60 (quatro mil, setecentos e noventa e nove reais e sessenta centavos), cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, não existindo em nosso registros, até a presente data, fatos que a desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Iacanga, 27 de março de 2023.

LICIONOR FIRMINO
Diretor de Compras



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/24
Rubrica 150 Fis 029

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Processo nº 0339/2024, 18 de junho de 2024.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de empresa especializada que promoverá o 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTA E ASSESSORES JURÍDICOS, visando atender à necessidade de aperfeiçoamento dos servidores públicos da Câmara Municipal de Saquarema.

O curso destina-se à capacitação de 04 (quatro) servidores: Ronivon Santos Barcelos, Marcelo Andrade Silva, Carlos Edward Carvalho Aded e Luis Felipe de Figueiredo Peres.

O congresso será capitaneado pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 46.875.281/0001-27, possui carga horária de 21 h e contempla o conteúdo programático abaixo descrito. Seu custo para cada servidor é de R\$ 1.997,00 (hum mil novecentos e noventa e sete reais) totalizando R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

A administração pública municipal necessita de servidores capacitados e atualizados sobre as novas regras de licitações e contratos, para que se evite riscos de irregularidades na execução dos seus procedimentos. A capacitação proposta responde a essa necessidade, alinhando-se ao interesse público ao promover a eficiência na gestão dos recursos e o cumprimento das normativas legais.

JUSTIFICATIVA:

Capacitação dos servidores na área de conhecimentos básicos na nova lei de licitações e execução de atividades inerentes as suas atribuições. Para a capacitação indica-se o curso oferecido pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. na modalidade presencial, que apresenta conteúdo programático que atende as necessidades almejadas pela equipe, tendo reconhecimento na qualidade e conhecimento na temática pretendida.

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339124
Rubrica _____ Fis 030

O alinhamento será de acordo com a LOA da Câmara Municipal de Saquarema, visto que o dispositivo legal do art. 12, inc. VII da Nova Lei de Licitações e Contratos torna facultada a existência do PCA.

Conforme o art. 4º do Decreto Legislativo Municipal 003/2024 da CMS a Câmara pode utilizar outros instrumentos de planejamento como o LOA que contempla todas as despesas previstas, incluindo as contratações.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos da contratação:

- .Curso presencial;
- .Carga horária de 21 horas;
- .Fornecimento de materiais de apoio;
- .Fornecimento de coffee break;
- .Fornecimento de Certificado .

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Serão 04 (quatro) funcionários:

- Ronivon Santos Barcelos, mat. nº 1710-1
- Marcelo Andrade Silva, mat. nº 591-4
- Carlos Edward Carvalho Aded, mat. nº 1682-2
- Luis Felipe de Figueiredo Peres, mat. nº 1276-3

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

De acordo com a Lei de Licitações nº 14.133/21, a capacitação profissional exercida pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., enquadra-se nas disposições do seu artigo 6º, inciso XVIII, alínea “f”, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme transcrição abaixo:

“Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339124
Rubrica *[assinatura]* Fis 031

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f, abaixo transcrito, combinando-o com o retro transcrito dispositivo do art. 6:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)”

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

A CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., está há alguns anos atuando na realização de eventos, cursos e treinamentos na área de gestão pública e contabilidade. É reconhecida no mercado como uma das principais parceiras da Administração Pública, pois produz conhecimento de alta qualidade e entrega soluções concretas e eficientes para o dia a dia dos agentes públicos.

É importante reforçar que os professores selecionados pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., possuem a notória especialização desejada, um corpo técnico com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

A singularidade da contratação também se concretiza por força da impossibilidade de estabelecer critérios objetivos de cooperação técnica para objetos dessa natureza, que dependem da capacidade e do desempenho do profissional que o executará.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com o site de inscrição e documentos acostados ao procedimento a inscrição de cada funcionário considerando que serão 04 (quatro) funcionários será



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339124
Rubrica *[assinatura]* Fis. 032

unitariamente R\$ 1.997,00 (hum mil novecentos e noventa e sete reais) totalizando R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais).

Quanto à justificativa de compatibilidade do preço com os praticados no mercado, o entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Razão pela qual não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados, para justificar que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado, eis que tal prática se mostra incompatível com a hipótese de inexigibilidade de licitação, caracterizada pela inviabilidade de competição (Acórdão 2.280/2019 – TCU 1ª Turma).

A justificativa do preço, exigida pelo inciso VII do art. 72 da Lei de Licitações 14.133/21 é feita, portanto, em consonância com o entendimento que consta do Acórdão nº 819/2005 – TCU Plenário, no sentido de que o preço deverá estar compatível com aqueles que o próprio contratado pratica junto a outros órgãos, nestes termos:

9.1.3. quando contratar a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contrata para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas, de forma a atender ao inc. III do parágrafo único do art. 26 da Lei 8.666/1993;

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de curso de capacitação para servidores.

Soluções passíveis de atender à demanda:

SOLUÇÃO 1: Não contratar o curso de capacitação.

VANTAGENS:

Contratar um curso de capacitação pode representar um custo adicional para a administração, especialmente em decorrência do deslocamento e hospedagem, ao não contratar, há economia de despesas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339124
Rubrica 187 Fis 033

Ao não investir em cursos de capacitação, é possível direcionar recursos para outras áreas.

DESVANTAGENS:

Sem a realização de cursos de capacitação, os servidores podem ficar desatualizados em relação aos novos aspectos, normas e práticas, o que pode comprometer a eficiência e a qualidade do trabalho;

Com profissionais desatualizados, a CMS pode sofrer com multas e procedimentos equivocados, que podem trazer prejuízos nas aquisições e prestações de serviço;

A falta de conhecimento e atualização dos servidores pode resultar em erros e retrabalho, o que impactará diretamente na eficiência e nos resultados;

Investir em cursos de capacitação para o servidor pode trazer benefícios significativos para a CMS, como o aumento da produtividade, motivação e retenção de talentos, ao optar por não contratar o curso de capacitação o servidor pode se sentir estagnado em sua carreira.

ENCAMINHAMENTO: A solução não atende as necessidades da CMS.

SOLUÇÃO 2: Contratar o curso de capacitação.

VANTAGENS:

Os cursos de capacitação permitem que o servidor esteja sempre atualizado com as mudanças na legislação e nas normas, garantindo que a CMS esteja em conformidade com as regulamentações vigentes;

Contar com um servidor capacitado na área de LICITAÇÕES E CONTRATOS aumenta o comprometimento com a transparência e a gestão responsável;

A capacitação do servidor pode ajudar a reduzir erros, evitando multas e problemas com os órgãos de controle. Além disso, um profissional mais qualificado pode identificar oportunidades de redução de custos e aumento a eficiência da administração;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 359124
Rubrica *[assinatura]* Fis 034

O servidor capacitado será capaz de fornecer informações mais precisas e relevantes para auxiliar a CMS na tomada de decisões, contribuindo para o sucesso da administração.

DESVANTAGENS:

Contratar um curso de capacitação pode representar um custo adicional para a administração, em virtude de gastos com deslocamento e hospedagem;

O servidor precisará dedicar tempo para participar do curso, o que pode interferir nas suas atividades diárias e impactar a sua produtividade;

Nem sempre o conteúdo do curso de capacitação está alinhado com as necessidades específicas da administração, o que pode tornar o investimento pouco eficaz.

ENCAMINHAMENTO:

Solução que atende a demanda da CMS.

CONCLUSÃO:

A solução 2, portanto, se mostra viável; para a contratação do curso:

Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

“1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS”, presencial, organizado pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., a ser realizado de 18/09/2024 até o dia 20/09/2024, com carga horária total de 21 horas /atividade. Horário: 08h às 17:00h (com intervalo para almoço).

O evento contemplará aulas no horário de 08:00 às 17:00hs com pausa para coffee break e almoço, itens inclusos no valor da contratação.

Contará com os seguintes instrutores:

FLAVIO AMARAL – TEMA: Principais novidades da Lei nº 14.133/21 e pontos de atenção para o parecerista jurídico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/24
Rubrica 140 Fis. 035

RAFAEL OLIVEIRA – TEMA: O papel da assessoria jurídica na Lei 14.133/2021.

DANILO ALMEIDA - TEMA: Pontos de atenção na análise de editais pela assessoria jurídica.

EDUARDO GUIMARÃES – TEMA: O limite entre o técnico e o jurídico na análise do ETP e do Termo de Referência.

ALINE PAOLA - TEMA: A importância das minutas padronizadas e dos pareceres referenciais.

JESSÉ TORRES - TEMA: Inteligência artificial nas contratações públicas.

CARLOS NITÃO - TEMA: Marketplace nas contratações públicas.

KEILA KREMER - TEMA: Ativismo dos Tribunais de Contas e os impactos na atuação da assessoria jurídica.

MARCELO LESSA - TEMA: Erro grosseiro na atuação da assessoria jurídica.

CHRISTIANNE STROPPA - TEMA: Relação entre a assessoria jurídica e o controle interno.

RONNY CHARLES - TEMA: Controle de juridicidade: extensão e profundidade da atuação da assessoria jurídica.

THIAGO ARAÚJO - TEMA: O conceito de obra na Nova Lei de Licitações e as modalidades licitatórias.

GABRIELA LEONARDOS - TEMA: Especificidades do parecer jurídico em obras e serviços de engenharia.

HAMILTON BONATTO - TEMA: BIM nas contratações públicas.

AMANDA AMARANTE - TEMA: As formalidades no processo de contratação direta.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339124
Rubrica 182 Fis 036

MARCELO LEITE - TEMA: Atuação da assessoria jurídica nas dispensas de licitação.

RODRIGO ZAMBÃO - TEMA: Atuação da assessoria jurídica na inexigibilidade de licitação

VANESSA MARTINS - TEMA: O credenciamento na Nova Lei de Licitações.

THAÍS MARÇAL - TEMA: ESG e as contratações públicas.

RENILA BRAGAGNOLI - TEMA: Atuação da assessoria jurídica na Estatais

SARAH CARNEIRO - TEMA: O apoio da assessoria jurídica na gestão e fiscalização de contratos.

BRUNO VERZANI - TEMA: O parecer jurídico em processos sancionatórios

BENJAMIN ZYMLER - TEMA: Implementação da Nova Lei de Licitações: um balanço do primeiro ano de aplicação obrigatória e desafios para o futuro.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

A contratação se dará em apenas um item referente ao pagamento de inscrição no evento, não se aplicando o parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se com a contratação a capacitação e aperfeiçoamento dos servidores atuantes na área jurídica de licitações e contratos, atualizando-os sobre a nova normativa e minimizando os riscos em possíveis problemas contábeis.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Em virtude da natureza da contratação, que não demanda mudanças estruturais significativas ou o emprego de novas tecnologias ou processos internos, não se fazem necessárias providências prévias complexas para a execução e fiscalização do contrato. O objeto da contratação é de fácil acompanhamento, e os servidores designados já possuem a capacitação adequada sem a necessidade de ajustes organizacionais.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 3391/24
Rubrica 150 Fis 037

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes à presente contratação, além da necessidade de disponibilização de deslocamento e diária para os servidores.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se aplica, pois trata-se de evento de capacitação.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução identificada atende às especificações técnicas exigidas, possuindo a capacidade de solucionar a demanda de forma eficiente e dentro dos parâmetros desejados.

Em termos financeiros, a contratação está dentro dos limites orçamentários previstos, com um custo total que reflete um bom equilíbrio entre qualidade e custo.

Diante do exposto, a contratação proposta é considerada plenamente adequada para o atendimento da necessidade pública. A solução escolhida é viável técnica, operacional e orçamentariamente, e está alinhada com os objetivos estabelecidos, representando uma decisão eficiente e racional para a administração pública. A contratação, portanto, deve prosseguir, garantindo a melhor utilização dos recursos públicos e a satisfação das demandas identificadas.


Assinatura do Responsável



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 339/24

Rubrica: [assinatura] Fls.: 018

Saquarema, 18 de junho de 2024.

Dispensa de Análise de Riscos

A contratação ora analisada refere-se à aquisição de bens ou serviços considerados de baixa complexidade e sem potencial significativo para geração de riscos à administração pública, portanto não há necessidade de mapa de riscos.

RESPONSÁVEL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE (DEMANDANTE)

1.1. Assessoria Jurídica

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1 Pagamento de inscrições no curso de capacitação “1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos”, presencial, organizado pela CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 46.875.281/0001-27, a ser realizado do dia 18/09/2024 a 20/09/2024, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Pagamento das inscrições para participação no curso 1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos	SV	04	R\$ 1.997,00	R\$ 7.988,00

2.2 O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias, contados da Emissão da nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.3. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2.4 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o fornecimento do curso de capacitação intitulado "1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos" fundamenta-se na necessidade de aprimorar as competências técnicas e jurídicas dos servidores que atuam na elaboração de pareceres e na prestação de assessoria jurídica em órgãos da Administração Pública. Essa capacitação se faz essencial diante da crescente demanda por interpretações normativas precisas, atualizações legislativas frequentes e a busca por maior segurança jurídica nas decisões administrativas.

A proposta do evento está alinhada às diretrizes de desenvolvimento institucional, que priorizam o investimento na formação contínua dos servidores públicos, conforme estabelecido no art. 7º da Lei nº 14.133/2021, que reforça a importância da capacitação permanente para a melhoria da qualidade dos processos de contratações públicas.

Além disso, o evento busca proporcionar um ambiente de debate e troca de experiências entre profissionais de diferentes regiões do país, promovendo a uniformização de entendimentos e a disseminação de boas práticas. Os temas abordados no congresso estão diretamente relacionados à atuação dos pareceristas e assessores jurídicos, com ênfase em questões como:

1. **Interpretação e aplicação da Lei nº 14.133/2021;**
2. **Análise de riscos jurídicos em contratos administrativos;**
3. **Metodologias para elaboração de pareceres técnicos;**
4. **Atualizações normativas relevantes ao direito administrativo.**

A participação dos servidores nesse congresso contribuirá para o fortalecimento da capacidade institucional do órgão, refletindo diretamente na melhoria dos processos internos e na qualidade das decisões jurídicas adotadas. Ademais, a oportunidade de interação com especialistas renomados e a discussão de casos práticos trará ganhos significativos para a formação profissional e a resolução de desafios complexos enfrentados no dia a dia das atividades públicas.

Portanto, a contratação em questão não apenas atende às exigências legais e institucionais, mas também se apresenta como uma medida estratégica para o alcance de uma Administração Pública mais eficiente, eficaz e transparente.

O fundamento da contratação que o órgão irá utilizar, então, será o artigo 74, inciso III, alínea f:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou



empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; (...)"

O parágrafo 4º do mesmo artigo 74 ainda diz:

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei n. 14.133/2021)

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada abaixo no que se refere o conteúdo programático do curso

4.1.1. Conteúdo do dia 18/09/2024

- Principais novidades da Lei nº 14.133/21 e pontos de atenção para o parecerista jurídico – Flávio Amaral Garcia
- A importância das minutas padronizadas e dos pareceres referenciais - Profa. Aline Paola
- O papel da assessoria jurídica na Lei 14.133/2021 - Prof. Rafael Oliveira
- Pontos de atenção na análise de editais pela assessoria jurídica - Prof. Danilo Almeida
- O limite entre o técnico e o jurídico na análise do ETP e do Termo de Referência - Prof. Eduardo Guimarães
- As contratações públicas e as novas tecnologias –
- Inteligência artificial nas contratações públicas - Prof. Jessé Torres
- Marketplace nas contratações públicas - Prof. Carlos Nitão
- Debate do Painel 3
- A atuação da Assessoria Jurídica em matéria de licitações e os órgãos de controle
- Ativismo dos Tribunais de Contas e os impactos na atuação da Assessoria Jurídica - Profa. Keila Kremer
- Erro grosseiro na atuação da Assessoria Jurídica - Prof. Marcelo Lessa
- Debate do Painel 4
- O controle de juridicidade pela assessoria jurídica e as linhas de defesa na Nova Lei de Licitações
- Controle de juridicidade: extensão e profundidade da atuação da assessoria jurídica - Prof. Ronny Charles

4.1.2. Conteúdo dia 19/09/2024

- Relação entre a Assessoria Jurídica e o Controle Interno - Profa. Christianne Stroppa
- O controle de juridicidade pela assessoria jurídica e as linhas de defesa na Nova Lei de Licitações
- A atuação da assessoria jurídica na contratação de obras e serviços de engenharia
- O conceito de obra na Nova Lei de Licitações e as modalidades licitatórias - Prof. Thiago Araujo
- Especificidades do parecer jurídico em obras e serviços de engenharia - Profa. Gabriela Leonardos
- BIM nas contratações públicas - Prof. Hamilton Bonatto
- Debate do Painel 6
- Atuação da Assessoria Jurídica na contratação direta
- As formalidades no processo de contratação direta - Prof. Amanda Amarante
- Atuação da Assessoria Jurídica nas dispensas de licitação - Prof. Marcelo Leite
- Atuação da assessoria Jurídica na inexigibilidade de licitação - Prof. Rodrigo Zambão
- Debate do Painel 7
- Os procedimentos auxiliares e a assessoria jurídica
- O Credenciamento na Nova Lei de Licitações - Profa. Vanessa Martins
- Pontos de atenção no Sistema de Registro de Preços - Prof. Marcos Vinícius
- Debate do Painel 8

4.1.3 Conteúdo do dia 20/09/2024

- Contratações Públicas Sustentáveis
- ESG e as Contratações Públicas - Profa. Thaís Marçal
- Debate do Painel 9
- Atuação da Assessoria Jurídica nas Estatais
- Atuação da Assessoria Jurídica nas Estatais - Profa. Renila Bragagnoli
- Debate do Painel 10
- O papel da assessoria na execução contratual e nos processos sancionatórios
- O apoio da assessoria jurídica na gestão e fiscalização de contratos - Profa. Sarah Carneiro
- O parecer jurídico em processos sancionatórios - Prof. Bruno Verzani

- Painel de Encerramento - Implementação da Nova Lei de licitações: um balanço do primeiro ano de aplicação obrigatória e desafios para o futuro - Min. Benjamin Zymler

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd' da Lei n. 14.133/2021)

5.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

5.1.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em razão da natureza do objeto a ser contratado.

5.1.2. Consiste em realizar o evento a que se propôs, cumprindo integralmente o cronograma publicado.

5.1.3. Consiste em disponibilizar antecipadamente o endereço que será realizado o Evento para possibilitar a compra de passagem e pagamento de diárias aos participantes.

5.1.4 Os contatos para realização das providências e do pagamento deverá ser feito com: Leonardo Corrêa Oliveira, por meio do e-mail: leonardoolivera34@gmail.com e por meio do telefone: (22) 99977-5425;

5.1.5 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.1.6 Após consulta ao "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis", Parecer nº 00001/2021/CNS/CGU/AGU, foi verificado que não há critérios de sustentabilidade ambiental aplicáveis à pretendida contratação.

6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'e' da Lei n. 14.133/2021)

O prazo de vigência da contratação é de 90 dias, aproximadamente, até a data final do evento.

6.1. Os serviços serão prestados no endereço que será disponibilizado com antecedência pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 46.875.281/0001-27.



6.2. A execução contratual observará a rotina abaixo:

6.2.1. Em posse das inscrições e do empenho, o setor/ departamento de Contabilidade entrará em contato com a CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 46.875.281/0001-27 para envio da Nota de Empenho para que seja realizado o pagamento das inscrições até a data de início do curso.

6.2.3. O setor de contabilidade encaminhará a Nota Fiscal para realização do pagamento da inscrição;

7. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f' da Lei n. 14.133/2021)

7.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLCA nº14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei no 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à



Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei no 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei no 14.133/2021, art. 121, §1o).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

7.1.11. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data do orçamento estimado.

7.1.12. O termo de contrato será substituído por nota de empenho, haja vista o baixo valor da contratação.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 . O Contratante obriga-se a:

8.1.1. Proporcionar todas as condições para que os profissionais contratados possam prestar o objeto, de acordo com as especificações deste Termo de Referência e da Proposta Comercial juntada.

8.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas obrigacionais deste Termo de Referência e com os termos de sua Proposta;

8.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação do serviço, fixando prazo para a sua correção;

8.1.4. Promover o pagamento à Contratada do valor resultante da contratação, no prazo estipulado e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do ajuste sejam mantidas as obrigações assumidas pela Contratada, especialmente as condições de habilitação e qualificação;

8.1.6. Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitados pela Contratada, desde que atendidas às obrigações contratuais;

8.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

8.1.8. Exercer a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato;

8.1.9. Aplicar as sanções previstas em lei ou neste Termo de Referência.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratada:

9.1.2. Prestar o serviço objeto da contratação e cumprir o cronograma, em estrita observância às especificações deste Termo de Referência e da sua Proposta Comercial;

9.1.3. Zelar pela qualidade dos serviços prestados, obrigando-se a manter as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação;

9.1.4. Endereçar ao Gestor e aos Fiscais do contrato todas as informações e comunicados relativos à prestação do serviço, eletronicamente ou por outros meios;

9.1.5. Informar ao Contratante, durante toda a vigência do ajuste, qualquer contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de agentes vinculados ao Contratante;



9.1.6. Responsabilizar-se por todos os vícios e defeitos do objeto, durante todo o período de vigência da prestação do serviço;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que sejam solicitados pelo Contratante, relativos a qualquer problema relacionado à prestação do serviço;

9.1.8. Não transferir a terceiros, sejam produtores, representantes ou quaisquer outros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

9.1.9. Comunicar ao Contratante, de imediato e por escrito, quando verificar condições inadequadas para a prestação dos serviços e eventual iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do Contrato, para a adoção das medidas necessárias à sua regularização;

9.1.10. Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) de antecedência, os motivos que porventura impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para a prestação do serviço, com a devida comprovação;

9.1.11. Emitir o documento fiscal eletrônico correspondente à prestação dos serviços

10. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.2. der causa à inexecução parcial do contrato;

10.3. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.4. der causa à inexecução total do contrato;

10.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



10.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

10.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação direta ou execução do contrato;

10.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

10.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.14. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.13.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.14.1. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.14.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

10.14.3. Multa:

10.14.4.1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.14.4.2. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. 10.14.4.2.1. O atraso superior a 60 dias autoriza a Administração a promover

[Assinatura]

a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.14.4.3. compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.15. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, 59º)

10.16. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.16.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.16.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo

Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.16.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.17. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao

Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.18. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;



- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.20. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

10.21. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo

Federal. (Art. 161)

10.22. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em uma única parcela e no prazo máximo de 30 dias, mediante apresentação da Nota Fiscal

[assinatura]

devidamente atestada pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas na legislação aplicável.

11.2. A Contratada deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica correspondente à prestação dos serviços a partir do primeiro dia útil subsequente ao término da citada prestação.

11.4. A Nota Fiscal deverá corresponder ao objeto recebido e respectivo valor consignado na Nota de Empenho e, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o Contratante notificará a Contratada a substituí-la no prazo de até 03 (três dias) úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

12. FORMA, CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR, FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h' da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

Em regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, nos termos do art. 37, XXI, da Constituição Federal. Todavia, quando a competição se mostrar inviável, a licitação será inexigível, conforme o art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021 que assim prevê:



Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do **caput** deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

Para que tais serviços sejam contratados diretamente, há que se demonstrar a sua notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada.

Neste diapasão, entende-se como profissional ou empresa de notória especialização aquele(a) que, por sua experiência e desempenho anterior, seja conceituado em seu campo de atividade e, por conseguinte, apresente-se como o mais adequado à satisfação plena do objeto a ser contratado. A notória especialização não implica em que o profissional ou empresa a ser contratado(a) seja reconhecido(a) pela opinião pública, tampouco seja o(a) único(a) prestador(a) do serviço. A avaliação sobre a notória especialização do(a) futuro(a) contratado(a) deve ser feita pela autoridade administrativa.

No presente caso, a proposição apresentada tem por objeto a prestação de serviço técnico profissional especializado, relativo a treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, na forma fixada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

Importante salientar que, em relação ao curso ora proposto, a promotora do evento, empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 46.875.281/0001-27, tem experiência na realização de cursos e treinamentos promovidos para a capacitação de servidores com ênfase nas licitações e contratos administrativos.

A empresa apresentou proposta de formação com conteúdo e metodologia de acordo com a necessidade.

Os documentos apresentados demonstram que os professores ministraram cursos para diferenciados órgãos e instituições do país, A documentação acostada demonstra que os professores são detentores de formações técnicas compatíveis, vivência prática em contratações públicas e comprovada capacidade para transmitir adequadamente o conhecimento.

O curso ora proposto trará ampliação dos conhecimentos e esclarecimentos para as atividades, bem como orientações práticas, propiciando a capacitação e atualização da equipe, além da possibilidade de futura disseminação das informações no âmbito de outras unidades, ademais, apresenta ainda conteúdo com configuração e metodologia compatíveis com as necessidades deste setor, além de se realizar em datas adequadas à disponibilidade dos(as) servidores(as), viabilizando lhes conciliar suas atividades com o período de capacitação, sem maiores prejuízos para as rotinas de trabalho da unidade.

Desse modo, não resta dúvida acerca da inviabilidade de competição, no presente caso, vez que os serviços de capacitação ora demandados se enquadram na categoria de serviços técnicos especializados, ante a especificidade do conteúdo programático, e singulares, como se demonstrou nos estudos preliminares.

RAZÃO DA ESCOLHA DA EMPRESA

A escolha da CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. CNPJ: 46.875.281/0001-27 dá-se pelas seguintes razões:

- a) ser uma empresa com expertise no assunto; possuindo todas as condições habilitatórias necessárias à contratação com o Poder Público, com vários Atestados de Capacidade Técnica, além de ser reconhecida na esfera municipal, estadual e federal pela grande demanda de servidores em seus cursos.
- b) os profissionais instrutores do curso em questão são considerados notoriamente especializados, em face de sua formação técnica, experiência profissional e capacidade intelectual no campo de sua especialidade, demonstrada através da análise curricular presente neste Processo Administrativo



Isto posto, a contratação da CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, conforme entendimento acima exemplificado, ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, inciso III, alínea 'f' da NLLCA nº. 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

De acordo com a Orientação Normativa no 17 da AGU:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (Despacho do Consultor-Geral da União no 343/2007; Orientação 05; Decisão TCU 439/2003-Plenário, Acórdãos TCU 540/2003-Plenário, 819/2005- Plenário, 1.357/2005-Plenário, 1.796/2007-Plenário, Despachos proferidos no PARECER no 0467/2010/RCDM/NAJSP/AGU; PARECER/AGU/NAJSP/ No 0969/2009 – SS).

Em relação ao preço do serviço, em comparação com valores praticados com outros entes públicos, é razoável a contraprestação exigida, conforme notas de empenho anexas.

13. PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar na presente contratação em conformidade com as disposições contidas na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), cabendo à Contratada:

Adotar as medidas de segurança técnicas, jurídicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais repassados em razão da execução contratual, respondendo administrativa e judicialmente, civil e criminalmente em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais e/ou coletivos aos titulares dos dados pessoais utilizados em inobservância à LGPD;

Não fornecer, transferir ou disponibilizar dados pessoais a terceiros.

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA art. 6º, inciso XXIII, alínea 'J' da Lei n. 14.133/2021)



As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos
específicos consignados no Orçamento Geral.

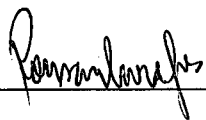
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Fonte de Recursos: **011280011.2.037000 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO
SOCIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO);**

II) Programa de Trabalho: **3.3.90.39.97.00.00 (TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO);**

III) Elemento de Despesa: 33.90.39;

Saquarema, 21 de junho de 2024.



ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339124
Rubrica _____ Fis. _____

056

Saquarema, 02 de julho de 2024.

AO
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Para análise e informação requerido pelo solicitante.
(Inscrição para curso no RJ de 18 a 20/09/2024)

Odinei Garcia Ramos
ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 379/24

Rubrica: Fls. 057

Saquarema, 03 de julho de 2024.

AO JURÍDICO,

Em resposta ao despacho anterior, informamos que existe disponibilidade financeira para atender a despesa que se objetiva, considerando-se o total de R\$ 7.988,00 (sete mil novecentos e oitenta e oito reais) correspondente às inscrições do curso de capacitação.

Compromissada pela seguinte dotação orçamentária existente no:
[PROGRAMA]: 011280011.2.037000 (CAPACITAÇÃO E REPRESENTAÇÃO SOCIAL DOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO) e NATUREZA: 3.3.90.39.97.00.00 (TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO).

Enélio de Souza Azeredo

Assessor de Finanças e Orçamento

Matrícula nº 1208.3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/24
Rubrica _____ Fis. _____

058

PARECER JURÍDICO
PROCESSO Nº 339/2024

I - EMENTA

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. FORNECEDOR EXCLUSIVO. PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES DA CASA LEGISLATIVA QUE LABORAM EM SETORES TÉCNICOS EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO – NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - ARTIGO 74, I, DA LEI Nº 14.133/2021. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: LEI Nº 14.133, DE 2021 - REGULARIDADE FORMAL DO PROCESSO - POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO.

II - RELATÓRIO

Trata-se de pedido formulado pelos Servidores do Departamento Jurídico, do Departamento de Licitação e do Departamento de Administração desta Casa de Leis, quais sejam, Senhores **MARCELO ANDRADE SILVA, RONIVON SANTOS BARCELOS, CARLOS EDWARD CARVALHO ADED e LUIS FELIPE DE FIGUEIREDO PERES**, que requerem autorização para a realização de despesa, para o pagamento de inscrição no Curso/evento denominado **"I CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS"**.

O curso é presencial e acontecerá na Cidade do Rio de Janeiro, e ocorrerá entre os dias 18 e 20 do mês de setembro de 2024, e será realizado pela **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ Nº 46.875.281/0001-27**, e tem o valor por inscrição de R\$ 1.997,00 (hum mil e novecentos e noventa e sete reais), num total de R\$ 7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).

O Curso-evento terá carga horária de 24 horas, e será ministrado no **WINDSOR GUANABARA HOTEL (Avenida Presidente Vargas, nº 392 – Centro - Rio de Janeiro – RJ.)**, consoante descrição nos autos e seus anexos.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei n. 14.133/2021, com a empresa **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA. – CNPJ Nº 46.875.281/0001-27**, num total de R\$ 7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais).



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 3391/24
Rubrica _____ Fis. _____

Para verificação da regularidade do procedimento, destacam-se, entre outros, os seguintes atos:

- 1. DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
- 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**
- 3. PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA**
- 4. DOCUMENTAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA**
- 5. FOLDER SOBRE O CURSO A SER CONTRATADO**
- 6. ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA**
- 7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**
- 8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA**

Vieram os autos a esta Assessoria, para manifestação acerca da regularidade do procedimento de contratação direta, nos termos do art. 53, § 4º, da Lei nº. 14.133/2021.

É o relatório. Opina-se.

III - ANÁLISE JURÍDICA

III.1 - Planejamento da Contratação

Inicialmente, a fase preparatória da contratação seguiu os trâmites da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que o planejamento da contratação observou os comandos previstos na legislação atinente a matéria, contudo in da restam documentos importantes a serem inseridos nos autos; por hora temos:

- **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
- **FOLDER DO REFERIDO CONGRESSO DISCRIMINANDO OS PALESTRANTES E OS TEMAS**
- **PROPOSTA DETALHADA E O VALOR DO REFERIDO INVESTIMENTO (PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA)**
- **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

Não temos nos autos:

- **FICHA DE INSCRIÇÃO**
- **DOCUMENTOS DE REGULARIDADE DA EMPRESA**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA (ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA DA CONTRATADA)**
- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DOS PALESTRANTES**
- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA FUTURA CONTRATADA**



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ.
Assessoria Jurídica

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 391/24

Rubrica  Fis. 

06010

III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, rogamos sejam adunados os documentos restantes para que seja elaborado o parecer final.

É o parecer. À consideração superior.

Saquarema, 03 de julho de 2024.



MARCELO ANDRADE SILVA
ASSESSOR JURÍDICO
MAT. 591-4



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA - RJ.
CONTROLE INTERNO

Câmara Mún. de Saquarema

Processo nº 339/24

Rubrica

Fis

061

PARECER DE CONTROLE INTERNO

EMENTA: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO/ Processo Administrativo Nº 339/2024.
Objeto: Inexigibilidade de Licitação curso de capacitação - 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS.

RELATÓRIO:

O Processo em análise por esta Controladoria é referente ao procedimento licitatório para a contratação de curso de capacitação realizado na modalidade de Inexigibilidade de Licitação, objetivando a aquisição do Curso "1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS", para os serventuários desta Casa de Leis: Carlos Edward Carvalho Aded - mat. 1682-2, Ronivon Santos Barcelos - mat. 1710-1, Marcelo Andrade Silva - mat. 591-4 e Luis Felipe de Figueiredo Peres - mat. 1276-3.

O curso de capacitação escolhido é realizado pela empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA., C.N.P.J. n.º 46.875.281/0001-27, que será realizado do dia 18/09/2024 a 20/09/2024, de forma *presencial*, cujo valor é de R\$ 1.997,00 (mil, novecentos e noventa e sete reais), por participante.

Em consonância com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos n.º 14.133/21 o serviço a ser contratado caracteriza-se como serviço técnico especializado:

"Art. 6. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...) XVIII - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual: aqueles realizados em trabalhos relativos a:

(...) f - treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Apontamos que a contratação está sendo justificada pelo art. 74, inciso III, alínea 'f' da Lei 14.133/21.

Cabe ressaltar que há parecer jurídico comprovando a legalidade do processo, portanto, esta Controladoria se pautará em realizar apenas a conformidade e cumprimento das exigências legais.

Este é o relatório. Passo a opinar.

DA FUNDAMENTAÇÃO:
DO CONTROLE INTERNO

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/24
Rubrica Fis 055

062 RP

Os Artigos 31, 70 e 74 da CF/88, determinam as competências do controle interno na administração pública municipal, que surgiu da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das leis, normas e políticas vigentes, através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, servindo de instrumento que visa garantir a efetividade, a produtividade, a economicidade e a rapidez na prestação do serviço público.

Na gestão pública os mecanismos de controle existentes previnem o erro, a fraude e o desperdício, trazendo benefícios à população, sendo este o objetivo desta Controladoria.

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

**DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CURSO DE CAPACITAÇÃO
PELO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE – CONTRATAÇÃO
DIRETA**

O inciso XXI, artigo 37 da nossa Carta Magna reza sobre a obrigatoriedade da Administração Pública em realizar suas contratações através de processo licitatório.

O artigo 74 da Lei de Licitações versa que é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Neste diapasão, para que haja licitude da contratação nos termos do dispositivo legal supramencionado deve-se atender ao § 3º e § 4º do art. 74 da Lei de Licitações 14.133/2021:

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do caput deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a contratação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.

Atuação de Saquarema
Processo nº 1291/24
Rubrica
Fis
063

A capacitação do agente público se enquadra na natureza singular, pois é executada por pessoa física cuja produção é intelectual que possui característica de personalismo inconfundível.

O jurista Antônio Carlos Cintra do Amaral, de forma muito sábia, esclarece a singularidade para o serviço de capacitação de servidores públicos:

“ A singularidade reside em que dessa ou dessas pessoas físicas (instrutores ou docentes) requer-se:

- a) experiência;
- b) domínio do assunto;
- c) didática;
- d) experiência e habilidade na condução de grupos frequentemente heterogêneos, inclusive no que se refere à formação profissional;
- e) capacidade de comunicação.

(...)”

Como não se pode dissociar o treinamento do instrutor ou docente, essa singularidade subjetiva é também objetiva. Vale dizer que também o serviço por ele prestado é singular” (in Ato Administrativo, Licitações e Contratos Administrativos, 2.ª tiragem. São Paulo: Malheiros, 1996, pág. 110).

Quanto à notória especialização, faz-se pelo conhecimento da alta capacidade do profissional ou da empresa que possuam currículo satisfatório diante da necessidade da Administração.

Por fim, conclui-se que a contratação de curso de capacitação para os agentes públicos poderão e em alguns casos deverão ser realizados pelo processo de inexigibilidade, pois configuram-se em singularidade do objeto, notória especialização dos profissionais e está elencado no inc. III do art. 74 da Lei 14.133/21.

FORMALIZAÇÃO E ANÁLISE DO PROCESSO:

I . Consta nos autos o Documento de Formalização de Demanda (DFD);

II. As informações do curso referentes ao local, data, conteúdo e palestrantes participantes;

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/24
Rubrica _____ Fis. _____
064

III. Documentos de regularidade da empresa e qualificações técnicas da empresa;

IV. Documentos comprovando a formação dos ministradores do curso;

V. Confirmação da Dotação Orçamentária referente ao curso;

VI. Parecer jurídico.

Esclareço que no referido processo não consta o Estudo Técnico Preliminar (ETP) e o Termo de Referência (TR) por não vislumbrar a necessidade de tais documentos, uma vez que, conforme o artigo 3º, inciso II, do Decreto nº 002/2024 da Câmara Municipal de Saquarema, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021, a elaboração dos documentos mencionados é facultativa nos casos de contratação direta.

CONCLUSÃO:

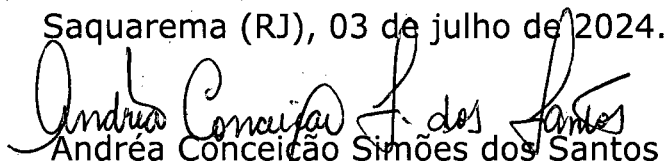
A presente análise referiu-se a realização de parecer técnico quando a conformidade na contratação de curso de capacitação pelo processo de inexigibilidade – contratação direta pela Câmara Municipal de Saquarema norteadas pelo art. 74, inciso III alínea 'f' da Lei de Licitações n.º 14.133/21, e demais apontamentos do Departamento Jurídico.

Portanto, não há objeção desta Controladoria para que o processo de Inexigibilidade de Licitação seja realizado, haja vista que foram cumpridas as determinações vigentes.

Face ao exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela regularidade do presente processo licitatório de Inexigibilidade sob o n.º 339/2024.

É o meu parecer salvo melhor entendimento.

Saquarema (RJ), 03 de julho de 2024.


Andréa Conceição Simões dos Santos
Controle Interno
Mat. 1155-3



RATIFICAÇÃO

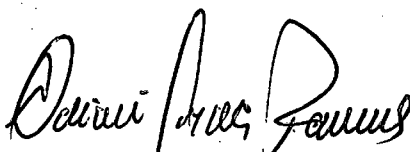
Processo nº 339/2024

Considerando o parecer jurídico e análise do controle interno, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação em favor da empresa **CLG Treinamento Profissional Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 46.875.281/0001-27, no valor de R\$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para inscrição em curso de capacitação “1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS”.

Com base no artigo 74, inciso III, alínea f da Lei Federal nº 14.133/21, e em conformidade com as instruções contidas no processo administrativo n.º 339/2024.

Publique-se na forma da lei.

Saquarema, 04 de julho de 2024.


ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 3391/24

Rubrica: [assinatura] Fls.: 059

066 [assinatura]

DESPACHO

À CONTABILIDADE

Autorizo o empenho em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, CNPJ n.º 46.875.281/0001-27, referente à inscrição de 04 (quatro) serventuários que participarão do curso de capacitação “1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS”, observando-se as condições definidas nestes autos.

Saquarema - RJ, 04 de julho de 2024.

ODINEI GARCIA RAMOS
Presidente CMS



Câmara Municipal de Saquarema

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339.124
Rubrica 067 Fis

Nota de Empenho

Departamento de Contabilidade

Nº DO EMPENHO/TIPO 000127/2024 Ordinário RECURSO Orçamentário

ÓRGÃO 01 Câmara Municipal de Saquarema

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 01 Câmara Municipal de Saquarema
01.128.0011.2.037/3.3.90.39.97.00 TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

30
Nº CONTA

DOTAÇÃO 8344 CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

ENDEREÇO AV. BARTOLOMEU MITRE 630 LEBLON RIO DE JANEIRO RJ

LICITAÇÃO		NÚMERO	SOLICITAÇÃO	PROC. COMPRA	EMISSÃO	VENCIMENTO	
Inexigibilidade				339/2024	04.07.24	03.08.24	
VALOR ORÇADO	200.000,00	SALDO ANTERIOR		132.400,00	VALOR DO EMPENHO	7.988,00	
						SALDO ATUAL	124.412,00

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4	und	Inscrições de capacitação para os servidores: Carlos Edward, Ronivon Santos, Marcelo Andrade e Luis Felipe de Figueiredo para participar no " 1º CONGRESSO NNACIONAL DE PARECISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS" no período 18/09/2024 a 20/09/2024 de modo presencial na cidade do Rio de Janeiro-RJ.	1.997,00	7.988,00
LOCAL DE ENTREGA				TOTAL GERAL	7.988,00

VALOR POR EXTENSO sete mil, novecentos e oitenta e oito reais*****

DIRETORIA DA DESPESA	TESOURARIA	PAGUE-SE
DOCUMENTO Nº: _____	ANI. CX. Nº: _____	DATA: ____/____/____
REGISTRO Nº: _____	CHEQUE Nº: _____	
DATA: ____/____/____	BANCO: _____	
RESPONS. EMPENHO Ass. Finanças	TESOURARIA	Presidente

Deborah Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat. 1024-2
CRC.RJ 24258/0-1

Odinei Carlos Ramos
PRESIDENTE
Mat.: 1605-1

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/2024
Rubrica
Fis
068

 20240712046875281000127146875281000127	PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO		Número da Nota		
	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		00000428		
	NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e		Data e Hora de Emissão		
	- NOTA CARIOCA -		12/07/2024 16:49:58		
Código de Verificação BGMP-9RXR					
PRESTADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 46.875.281/0001-27 Inscrição Municipal: 1.403.534-6 Inscrição Estadual: ---					
Nome/Razão Social: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA					
Nome Fantasia: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA Tel.: 2122243108					
Endereço: AVN BARTOLOMEU MITRE 630, APT 606 - LEBLON - CEP: 22431-004					
Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: ----					
TOMADOR DE SERVIÇOS					
CPF/CNPJ: 27.792.290/0001-00 Inscrição Municipal: ---- Inscrição Estadual: ----					
Nome/Razão Social: SAQUAREMA CAMARA MUNICIPAL					
Endereço: EST R CEL MADUREIRA 77 - CENTRO - CEP: 28990-001 Tel.: ----					
Município: SAQUAREMA UF: RJ E-mail: ----					
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS					
Contratação de 4 inscrições no 1 Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos.					
Dados Bancários: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA Banco: Nubank - 260 Agência: 0001 Cc:12121097-5					
Prestador do serviço optante pelo Simples Nacional conforme Resolução 140/2018, Lei complementar nº 123/2006.					
VALOR DA NOTA = R\$ 7.988,00					
Serviço Prestado 08.02.02 - Treinamento					
Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES					
- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010					
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br					
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).					
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.					
- Esta NFS-e não gera crédito para abatimento no IPTU.					

ATESTAMOS QUE FORAM PRESTADOS OS SERVIÇOS
CONSTANTES DESTA NOTA FISCAL, SATISFAZENDO AS
EXIGÊNCIAS DESTE SETOR.

Saquarema, 12 de julho de 2011

Assinatura do Funcionário

Assinatura do Chefe de Setor

Patricia Gomes do N. Bernardo
Assessor Técnico da Presidência
INPL 1641-2

mot. 1641-2

Thayná Santana da Silva
Instit. PL 1564-1
Assistente Parlamentar
mot. 1564-1

Câmara Mun. de Sacramento
Processo nº 339/2024
Rubrica
069 kg



≡ Simples Nacional

Data da consulta: 15/07/2024 09:45:11

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **46.875.281/0001-27**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/06/2022**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes)

Gerar PDF





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
CNPJ: 46.875.281/0001-27

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:56:07 do dia 12/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/12/2024.

Código de controle da certidão: **2D5B.9654.6238.5905**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun. de Sagatama
Processo nº 338/2024
Rubrica  Fls. 043
070
RFB

Confirmação da Autenticidade de Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Código de Controle: 2D5B.9654.6238.5905

Data da Emissão: 12/06/2024

Hora da Emissão: 15:56:07

Tipo Certidão: Negativa

Certidão Negativa emitida em 12/06/2024, com validade até 09/12/2024.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Voltar)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar\)](/Servicos/certidaointernet/pj/autenticidade/Confirmar)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Câmara Mun. de Saguarema
Processo nº 339/2024
Página 1 de 1
Rubrica

072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 46.875.281/0001-27

Certidão nº: 49080666/2024

Expedição: 15/07/2024, às 09:47:35

Validade: 11/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **46.875.281/0001-27**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 46.875.281/0001-27

Razão

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

Social:

Endereço: AV BARTOLOMEU MITRE 630 APT 606 / LEBLON / RIO DE JANEIRO / RJ /
22431-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2024 a 03/08/2024

Certificação Número: 2024070505595834059263

Informação obtida em 15/07/2024 09:48:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Municipal de Saquarema

Processo: 339-12024

Rubrica: [assinatura] Fls.: 074

074 [assinatura]

Saquarema, 15 de julho de 2024.

DESPACHO

AO CONTROLE INTERNO

Encaminho os autos para parecer do Controle Interno visando o atendimento do pagamento do valor de R\$ 7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) referente ao pagamento de 04 (quatro) inscrições aos servidores desta Casa para o curso presencial “1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos - Rio de Janeiro/RJ”.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Mat. 1605-1



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Processo N.º 339/2024

Fl.: 075

Rubrica: [assinatura]

Senhor Presidente,

Após análise dos elementos constantes destes autos observou-se o atendimento ao disposto no artigo 63 da Lei Federal n.º 4.320/64 (verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos, bem como a existência de documentos comprobatórios do respectivo crédito para a liquidação da despesa) e tendo em vista o cumprimento das formalidades legais, opino pelo pagamento das NFS-e, n.º 00000428, código de verificação BGMP-9RXR emitida em 12/07/2024, no valor total de R\$ 7.988,00 (sete mil e novecentos e oitenta e oito reais) em favor da empresa CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA, C.N.P.J. n.º 46.875.281/0001-27 pela prestação de serviços de treinamento e capacitação “1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos” realizado do dia 18/09/2024 ao 20/09/2024, conforme Processo Administrativo n.º 339/2024 de 12/06/2024.

Saquarema, 15 de julho de 2024.

Andréa Conceição S. dos Santos
Andréa Conceição Simões dos Santos

Assessora de Controle Interno

Matrícula n.º 1155-3



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA – RJ

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/2024
Rubrica [assinatura] Fis. [assinatura]
076 [assinatura]

Saquarema, 15 de julho de 2024.

À Tesouraria,

Tendo em vista a autorização da presente despesa pelo Controle Interno desta Casa, encaminho o presente para pagamento.

Odinei Garcia Ramos

Presidente

Mat. 1605-1



Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 339/24

Rubrica 12 Els

CÂMARA MUNICIPAL DE SAQUAREMA

NOTA DE LIQUIDAÇÃO

Nº DA LIQUIDACÃO:

0000314

DATA DA LIQUIDACAO:

18.07.24

NUMERO DO EMPENHO:

000127/2024

DATA DO EMPENHO:

04/07/2024

FORN ECEDOR:

8344 - CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

AV. BARTOLOMEU MITRE 630 LEBLON

RIO DE JANEIRO RJ

46.875.281/0001-27 - I.E:

LICITAÇÃO:

Inexigibilidade

NUMERO:**CONTRATO:**

DOTAÇÃO:

DESPESA: 339039970000 - TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO

FONTE:150000 -IMP/TRANSF

OBJETO DA DESPESA

VALOR DA LIQUIDAÇÃO:

VALOR ANULADO:

VALOR TOTAL DAS RETENÇÕES:

VALOR PAGO:

VALOR A PAGAR:**VALOR TOTAL:**

7.988,00

0,00

0,00

7,988,00

DESCRIÇÃO DOS ITENS DO EMPENHO:

Inscrições de capacitação para os servidores: Carlos Edward, Ronivon Santos, Marcelo Andrade e Luis Felipe de Figueiredo para participar no " 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS" no período 18/09/2024 a 20/09/2024 de modo presencial na cidade do Rio de Janeiro-RJ.

QUADRO DO DETALHAMENTO DAS RETENCOES

TOTAL DAS RETENCOES:

EMITIDO POR

Debora Borges de Mendonça Azeredo
Diretora Geral de Contabilidade
Mat: 1024-2
CRC/RJ 124258/O-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos
PRESIDENTE
Mat.: 1605-1



Câmara Municipal de Saquarema

Departamento de Contabilidade

Câmara Mun. de Saquarema

Processo nº 3391/24

Rubrica Fis 051 078

ORDEN DE PAGAMENTO

Nº ORDEM PAGAMENTO: 480

EMPENHO/ANO: 000127/2024

ORGAO: 01 Câmara Municipal de Saquarema
UNIDADE: 01 Câmara Municipal de Saquarema
FUNCAO/PROGRAMA: 01.128.0011 Gestão Administrativa do Poder Legis
PROJETO/ATIVIDADE: 2.037 Capacitação e Representação Social dos S
ELEMENTO: 339039970000

CREDOR: 8344 CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
END: AV. BARTOLOMEU MITRE 630 LEBLON RIO DE JANEIRO
CNPJ/CPF: 46.875.281/0001-27

ESPECIFICAÇÕES:

Inscrições de capacitação para os servidores: Carlos Edward, Roni von Santos, Marcelo Andrade e Luis Felipe de Figueiredo para participar no " 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECISTAS E ASSESSORES JURÍ

EMPENHADO: 7.988,00-RJ. VALOR DA O.P: 7.988,00
ANULADO: 0,00
FONTE DE RECURSOS: 15000 IMP/TRANSF

DESCONTOS:

LIQUIDO A PAGAR: 7.988,00

Identificacao dos Recursos utilizados: BANCO: BCO DO BRASIL S.A.
AGENCIA: 2673-5
CONTA: 50494-7
CHEQUE:
COD. REDUZIDO: 17046

DECLARO HAVER RECEBIDO A IMPORTANCIA NO VALOR DE 7.988,00
sete mil novecentos e oitenta e oito reais*****

____/____/____
Data

CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA

AUTORIZO O PAGAMENTO

SAQUAREMA, 18.07.24

TESOUREIRO

LEONARDO CORRÊA DE OLIVEIRA
Chefe de Tesouraria

Mot. 4401-1

PRESIDENTE

Odinei Garcia Ramos

PRESIDENTE

Mot. 7605-1



DOC ou TED Eletrônico

Debitado

Agência 2673-5
Conta corrente 50494-7 CAMARA M SAQUAREMA

Câmara Mun. de Saquarema
Processo nº 339/24
Rubrica *[assinatura]* Fis. *[assinatura]* 052 079 *[assinatura]*

Creditado

Banco 260 NU PAGAMENTOS - IP
Agência (sem DV) 1
Conta corrente (com DV) 121210975
CNPJ 46.875.281/0001-27
Nome favorecido CLG TREINAMENTO PROFISSIONAL LTDA
Finalidade CREDITO EM CONTA
Número documento 71.801
Valor 7.988,00
Destinação 0
Data transferência 18/07/2024
"C" - CNPJ diferente
Autenticação SISBB 856CC9C16CF0B05B

BAIXADO

Assinada por	JH392791 LEONARDO CORREA DE OLIVEIRA	18/07/2024 15:22:27
	JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS	18/07/2024 15:29:44

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JH274479 ODINEI GARCIA RAMOS.



posição de altura e ajuste de largura centralizado com botão trancado, com protetores de ombros acolchoados e em almofadas redondas e toda capa que podem ser removidas. Medidas aproximadas: 53 x 43 x 62 cm. Aprovado pelo RNEC/TRO.					
65 Trocador - Trocador espumado com abas laterais elevadas. Espuma de alta densidade e revestimento com material antialérgico. Dimensões aproximadas: 70 cm de comprimento, 50 cm de largura e 12 cm de altura.	Unid.	BRANQUEADOS ML	440	R\$ 100,00	R\$ 44.180,00

Valor Total: R\$ 105.182,58 (cento e cinco mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e oito centavos).

Saquarema, 06 de setembro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 90015/2024

Processo Administrativo nº 137/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de itens para prover condições adequadas de conforto e segurança para o cuidado dos alunos matriculados nas creches e casas creches da rede municipal de ensino do Município de Saquarema/RJ.

Contratado: Os preços, as quantidades, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Fornecedor: New Start Comércio, Serviços e Representações LTDA CNPJ: 22.544.682/0001-89 Endereço: Rua Marçal Castelo Branco, nº 15 Lapa, Ficaendinha - Araruama/RJ CEP: 28.964-215 Fone/Fax: 22 67401-7517 / 21 99981-9991 E-mail: newstartcomercio@outlook.com.br Representante: Teyana dos Santos Benerio						
Item	Descrição	Unidade de Medida	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
03	Capa para berço conforto com acabamento em vés em todo o redor, ajustável com elástico em volta, tecido 100% algodão, enchimento: apóchado em fibra 100% poliéster, com 9 passadores casados para regulagem do cinto. Medidas aproximadas: 96cm x 65cm.	Unid.	BRANVA	530	R\$ 55,90	R\$ 35.552,40

Valor Total: R\$ 35.552,40 (trinta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).

Saquarema, 09 de setembro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Processo Administrativo nº 137/2024.

Ata de Registro de Preços nº 046/2024, 047/2024 e 048/2024.

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa para aquisição de itens para prover condições adequadas de conforto e segurança para o cuidado dos alunos matriculados nas creches e casas creches da rede municipal de ensino do Município de Saquarema/RJ.

1 - Termo de designação de gestor para acompanhamento da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2 - Fica designado o servidor Antonio Carlos P. A. Junior - matrícula nº 959311, para exercer a função de gestor, das referidas Atas de Registro de Preços.

4 - Compete ao gestor da Ata de Registro de Preços ser o responsável por instrumentalizar processualmente o reajuste dos itens da Ata após decorrido o prazo, renovação da Ata de Registro de Preços e caso seja interesse da administração, considerando a prerrogativa prevista no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021. Saquarema, 10 de setembro de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 13.048/2019 Ratifico, com respaldo nas justificativas apresentadas nos autos do processo administrativo, confirmado através da emissão do parecer favorável da Procuradoria Geral do Município o Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação, para fins de celebração do 5º termo aditivo do contrato de locação de imóvel situado na Av. Nova Saquarema, casa nº 32, lote 22, quadra 469, Loteamento Vilatur - Ipitangas - Saquarema/RJ, para funcionamento da Casa Creche Municipal Zilda Baptista Correa "Dona Zildinha", pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 01 de setembro de 2024 e término previsto em 31 de agosto de 2025, pelo valor mensal de R\$ 2.234,07 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos), fundamentado no art. 74, V, § 5º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Saquarema, 27 de agosto de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Processo Administrativo nº 13.048/2019

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação - art. 74, V, § 5º, I, II e III da Lei Federal nº 14.133/2021.

Locador: Levi Cardia Cavalcanti.

Locatário: Município de Saquarema.

Objeto: Celebração do 5º termo aditivo do contrato de locação do imóvel situado na Av. Nova Saquarema, casa nº 32, lote 22, quadra 469, Loteamento Vilatur - Ipitangas - Saquarema/RJ, para funcionamento de Casa Creche Municipal Zilda Baptista Correa "Dona Zildinha".

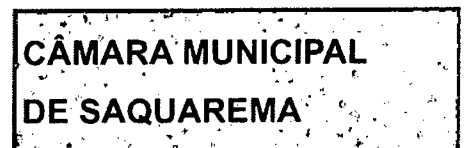
Prazo de Locação: 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2024 e término previsto em 31 de agosto de 2025.

Valor Mensal: R\$ 2.234,07 (dois mil, duzentos e trinta e quatro reais e sete centavos).

Data da Assinatura: 28 de agosto de 2024.

Thais Oliveira de Sousa Amorim

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Inclusão, Ciência e Tecnologia.



EXTRATO DO TERMO DE RATIFICO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 339/2024.

Considerando o parecer jurídico e análise do Controle Interno, **Ratifico** a inexigibilidade de licitação em favor da empresa CLG Treinamento Profissional LTDA - CNPJ nº 46.875.281/0001-27, no valor total de R\$ 7.988,00 (sete mil, novecentos e oitenta e oito reais), para inscrição em curso de capacitação "1º Congresso Nacional de Pareceristas e Assessores Jurídicos". Com base no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/2021, e em conformidade com as intruções



contidas no processo administrativo nº 339/2024.

Saquarema, 04 de julho de 2024.

Odinei Garcia Ramos

Presidente.

IPRES

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 04/2021

Processo Administrativo nº 091/2021.

Contratante: IPRES.

Contratada: NPI Brasil Corporative Solutions LTDA EPP.

Objeto: O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar por 12 (doze) meses o prazo do contrato que tem por objeto a prestação de serviço de hospedagem e manutenção do site do IPRES, bem como suporte técnico do servidor integrado, para atender às necessidades do Instituto.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor do Contrato: R\$ 16.332,84 (dezesesseis mil, trezentos e trinta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 09.122.0028.2.101;

ND 33.90.39.99.00;

Fonte 180200.

Data de Assinatura: 19 de julho de 2024.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 06/2023

Processo Administrativo nº 123/2023.

Contratante: IPRES.

Contratada: VPA Consultoria Atuarial LTDA.

Objeto: O presente termo aditivo tem como finalidade prorrogar o prazo do contrato de prestação de serviços de consultoria atuarial referente à gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município, de forma a assessorar no atendimento das exigências estabelecidas na Portaria SPREV/MF no 1.467/2022.

Prorrogação: 12 (doze) meses.

Valor do contrato: R\$ 87.202,41 (oitenta e sete mil, duzentos e dois reais e quaren-

ta e um centavos).

Dotação Orçamentária:

PT 09.122.0028.2.101;

ND 33.90.39.99.00;

Fonte 180200.

Data de Assinatura: 02 de agosto de 2024.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente.

EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 56/2024.

Dispensa sem Disputa Eletrônica nº 004/2024.

Período de Entrega das Propostas e dos Documentos de Habilitação: 18/09/2024 a 20/09/2024.

Local: Somente por e-mail: licitacaoipres@gmail.com

A contratação direta por dispensa de licitação, em razão do valor, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visa a aquisição e instalação de 01 (um) Portão em Alumínio Branco – Medida 3,15 x 1,90 (portão de correr na lateral do muro; Instalação e motor (capacidade de até 500 kg e voltagem 110 kW/h) com 02 (dois) controles, conforme demais especificações constantes no Aviso de Dispensa, Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexos, disponíveis no link: <https://www.ipres.rj.gov.br/lei14133/6>

Saquarema, 16 de setembro de 2024.

Nilmar Epaminondas da Silva

Presidente do IPRES.

NÃO SE CALE! DENUNCIE!

Não importa se a agressão é física ou psicológica. Nenhuma violência deve ser tolerada. Ligue 180!



Orgão: CAMARA SAQUAREMA

Ato Enviado desde 18/09/2024 10:16. A operação de inserção de dados do Ato Jurídico foi registrada sob o Protocolo n.º 514036-8/2024. Operação realizada pelo usuário: 132.521.997-50

Ato:	Inexigibilidade
Processo Administrativo:	339/2024
Identificador:	1335838
Objeto:	INSCRIÇÃO PARA O CURSO PRESENCIAL "1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS".

Documentos contidos neste Envio

Nome	Tipo de Documento	Ato
PROC. 339_2024 RATIFICO CURSO 1º CONGRESSO NACIONAL DE PARECERISTAS E ASSESSORES JURÍDICOS - CLG.docxassinado_18092024101402.pdf	Documento do Ato(PDF)	Principal